

**=LEI Nº 2203, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001=**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligado à Agricultura e Abastecimento e dá outras providências".

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**ARTIGO 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 05 de Outubro de 2001

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em Livro próprio de nº 22, no anverso da folha 15, em data supra.

**SÉRGIO LUIZ GALVANI**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**